



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Resolução nº.02/2020- CCRI/CCSA

Regulamenta as Atividades Complementares Flexíveis fixados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e dá outras providências:

O Colegiado do curso de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 19/10/2020, deliberou:

CONSIDERANDO:

a Resolução no 69/2011 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade;

a Portaria PRG/G/Nº. 25/2011, da Pró-Reitoria de Graduação da UFPB, que define as atividades complementares flexíveis e disciplina o seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação da UFPB.

a Resolução CONSEPE 16/2015 que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFPB.

a Resolução CNE/CES nº 02/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

a Resolução CNE/CES nº 04, de 04 de outubro de 2017, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Relações Internacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. As Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Relações Internacionais do CCSA/UFPB são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução a partir de sua publicação.

Art. 2º. As Atividades Complementares Flexíveis possuem carga-horária individual, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total mínima de 120 horas/aula, equivalente a 08 créditos.

Parágrafo Único - São Atividades Complementares Flexíveis:

- a) atividades livres, tais como atividades acadêmicas de monitoria, ensino, pesquisa e extensão;
- b) participação em eventos da área, como: simpósios, conferências, seminários, encontros, palestras, congressos, conferências, oficinas e cursos;
- c) apresentação de trabalhos acadêmicos;
- d) publicação de artigos científicos e capítulos de livros;
- e) participação em disciplinas de programas de intercâmbios;

Art. 3º As Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Relações Internacionais serão implantados no Histórico Escolar do aluno com o conceito “APROVEITADO” e com a seguinte nomenclatura:

COMPONENTES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Tópicos Especiais em Relações Internacionais I	60	04
Tópicos Especiais em Relações Internacionais II	60	04
TOTAL	120	08

Art. 4º As Atividades Complementares Flexíveis não deverão constar da oferta das disciplinas dos respectivos departamentos, por serem atividades de livre escolha do aluno.

Art. 5º Os Conteúdos Complementares Flexíveis devem contemplar conteúdos que contribuam com o enriquecimento do perfil do estudante de Relações Internacionais

Art. 6º. Cabe ao aluno solicitar à Coordenação do Curso de Graduação em Relações Internacionais o aproveitamento das atividades acadêmicas, conforme modelo do Anexo II desta Resolução e em conformidade com as exigências fixadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º. A solicitação de aproveitamento das atividades acadêmicas deverá ser feita pessoalmente pelo interessado ou seu procurador na Secretaria da Coordenação do Curso. Com apresentação, para conferência e digitalização imediata, dos seguintes documentos, originais e assinados:

I – Requerimento - anexo II;

II – Tabela de pontuação - anexo III;

III – Documentos comprobatórios das atividades complementares

§ 1º Caso as atividades curriculares flexíveis se configurem como atividades de pesquisa, de extensão ou monitoria o aluno deverá apresentar certificado assinado pelo coordenador ou orientador da referida atividade.

§ 2º Caso as atividades flexíveis se configurem como participação em eventos, com temas relacionados à Relações Internacionais, o aluno deverá apresentar certificado assinado pela Instituição emissora;

§ 3º Caso as atividades flexíveis se configurem como atividades acadêmicas realizadas no âmbito de Intercâmbio, o aluno deverá apresentar como documento comprobatório histórico escolar e programa da disciplina. Serão consideradas para aproveitamento de estudos as atividades acadêmicas que não têm similaridade de conteúdo com componentes curriculares da grade curricular do Curso de Relações Internacionais.

§ 4º Apresentar documento falso é crime.

Art. 8º A mesma atividade não pode ser utilizada para realizar mais de uma validação.

Art. 9º A participação em atividades práticas realizadas em disciplinas não poderá ser utilizada para dispensar Tópicos Especiais.

Art. 10º A solicitação de aproveitamento das atividades acadêmicas poderá ser feita ao longo do semestre letivo.

Art. 11º Será aberto um processo por aluno.

Art.12º Para abertura do processo, cada estudante deverá comprovar documentalmente que atendeu a quantidade mínima total de 08 créditos referente aos Tópicos Especiais I e II, com atividades flexíveis

(ao menos dois tipos), previstas no Art. 2º desta Resolução. O estudante deverá assinalar nos comprovantes, por escrito, a qual item do anexo 1 cada comprovante se refere. Ex.: Palestra - B1; Organização de evento – B2

Art. 13º À Coordenação do Curso caberá avaliar, no prazo máximo de 30 dias, após a abertura do processo, a comprovação acadêmica apresentada pelo aluno e a atribuição dos créditos correspondentes, sendo também responsável pelo registro no sistema acadêmico.

Art. 14º Somente poderão ser computadas as Atividades Complementares Flexíveis realizadas pelo discente após o seu ingresso no Curso de Relações Internacionais/CCSA/ UFPB, exceto aquele que ingressou mediante transferência voluntária.

Parágrafo único. No caso do ingresso por meio de transferência voluntária apenas serão consideradas aquelas Atividades Complementares Flexíveis realizadas a partir do ingresso na Instituição de Ensino Superior de origem.

Art. 15º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 16º. Esta Resolução revoga a Resolução CGRI/CSSA nº 02/2014;

Art. 17º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de outubro de 2020

Profa. Dra. Mariana Pimenta Oliveira Baccarini
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Relações Internacionais

ANEXO I

**CONTEÚDOS COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS
DEFINIÇÃO DE CRÉDITOS E CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE**

1. Atividades acadêmicas de pesquisa e extensão

ITEM	PARTICIPAÇÃO DURANTE 01 PERÍODO LETIVO	CRÉDITOS
A1	Projeto de Pesquisa como bolsista com carga horária semanal de 12 horas	02
A2	Projeto de Pesquisa como voluntário com carga horária semanal de 12 horas	02
A3	Projeto de Extensão como bolsista com carga horária semanal de 12 horas	02
A4	Projeto de Extensão como voluntário, com carga horária semanal de 12 horas.	02
A5	Projeto de Monitoria como bolsista, com carga horária semanal de 12 horas.	02
A6	Projeto de Monitoria como voluntário, com carga horária semanal de 12 horas.	02
A7	Aluno especial em disciplina de Pós-graduação (se aprovado na disciplina)	02

2. Participação em eventos e apresentação de Trabalhos

ITEM	PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	CRÉDITOS
B1	Participante em Palestras, Curso, Workshops, Minicurso, Mesa Redonda, etc.	A cada 15 horas	01
B2	Na organização de Seminários, Congressos, Encontros, Jornadas, Colóquios, Palestras etc	A cada 15 horas de trabalho	01
B3	Apresentação de trabalho em Anais de Seminários, Congressos, Encontros, Jornadas, Colóquios	A cada trabalho	01
B4	Publicação de capítulo de livro e trabalhos em Periódicos ou Anais de Seminários, Congressos, Encontros, Jornadas, Colóquios	A cada trabalho	02

3. Intercâmbio

INTERCÂMBIO	CRÉDITOS POR DISCIPLINA
Nacional ou Internacional	02

ANEXO II

REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

Senhor(a) Coordenador (a) do Curso de Relações Internacionais,

Eu, _____, aluno(a),
matrícula nº _____, e-mail _____, vem
por meio desta solicitar o aproveitamento das atividades acadêmicas (documentação comprobatória
em anexo) para efeito de integralização dos componentes complementares flexíveis (Tópicos
Especiais em Relações Internacionais I e Tópicos Especiais em Relações Internacionais II), nos termos
da Resolução nº. 02/2020 – CCRI .

Atividade(s) Curricular(es) realizada(s):

- Atividades de Pesquisa e Extensão Participação em eventos e apresentação de trabalho
 Intercâmbio

João Pessoa, ____ / _____ / _____

Nome do(a) Aluno(a)

ANEXO III
TABELA DE REGISTRO DE ATIVIDADES

TABELA A Atividades acadêmicas de pesquisa e extensão		CRÉDITOS	TOTAL DE CRÉDITOS
A1	Projeto de Pesquisa como bolsista com CH semanal de 12h	02	
A2	Projeto de Pesquisa como voluntário com CH semanal de 12h	02	
A3	Projeto de Extensão como bolsista com CH semanal de 12h	02	
A4	Projeto de Extensão como voluntário, com CH semanal de 12h	02	
A5	Projeto de Monitoria como bolsista, com CH semanal de 12h	02	
A6	Projeto de Monitoria como voluntário, com CH semanal de 12h	02	
A7	Aluno especial em disciplina de Pós-graduação (se aprovado na disciplina)	02	
TOTAL DE CRÉDITOS DA TABELA A			

TABELA B Participação em eventos e apresentação de Trabalhos		UNIDADE	CRÉDITOS	TOTAL DE CRÉDITOS
B1	Participante em Palestras, Curso, Workshops, Minicurso, Mesa Redonda, etc.	A cada 15 horas	01	
B2	Na organização de Seminários, Congressos, Encontros, Jornadas, Colóquios, Palestras etc	A cada 15 horas de trabalho	01	
B3	Apresentação de trabalho em Anais de Seminários, Congressos, Encontros, Jornadas, Colóquios	A cada trabalho	01	
B4	Publicação de capítulo de livro e trabalhos em Periódicos ou Anais de Seminários, Congressos, Encontros, Jornadas, Colóquios	A cada trabalho	02	
TOTAL DE CRÉDITOS DA TABELA B				

TABELA C Intercâmbio	CRÉDITOS POR DISCIPLINA	TOTAL DE CRÉDITOS
Nacional ou Internacional	02	
TOTAL DE CRÉDITOS DA TABELA C		

TOTAL DE CREDITOS DAS TABELAS A+B+C	
--	--